



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
Palácio João Justino Dantas

MEMORANDO Nº 006/2022

Japi (RN), 06 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSENILDO FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Japi-RN

ASSUNTO: *licenciamento de uso do SITE DA CÂMARA.*

CONSIDERANDO que a quantidade e a velocidade com que as informações são disponibilizadas na web cresce a cada dia. Em meio à esse “turbilhão” virtual de informação, ganham destaque conteúdos de qualidade, produzidos de forma responsável.

CONSIDERANDO que as informações que deixam de ser indexadas ou que complicam o acesso direto e rápido são condenadas à irrelevância, além de não colaborarem para a construção de conhecimento e do acesso dessas informações à população.

CONSIDERANDO que de forma ainda mais efetiva o acesso direto as principais informações da Câmara Municipal de Japi//RN, de forma a permitir em tempo real o acompanhamento de como os recursos públicos estão sendo empregados.

CONSIDERANDO a divulgação das atividades realizadas por esta casa, além das sessões legislativas, bem como da facilitação das funcionalidades de navegação, simplificação das consultas, incremento de informações, melhoria da linguagem, além de divulgação para população das ações executadas pela Câmara, demonstrando assim total transparência de seus atos.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SITE/PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, conforme especificações no termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

ROMILDO MELO DA SILVA
Chefe de Gabinete